



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 046/2025

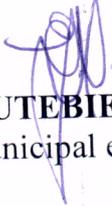
Sant'Ana do Livramento, 29 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 15/2025”, de autoria do Vereador Júlio César Figueredo Doze, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

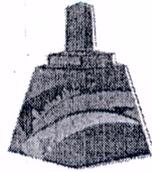



EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

Ver. FELIPE COELHO PINTO

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



ENTRADA EM:	422 27/01/25
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MEMO N° 032/2025

Sant'Ana do Livramento, 26 de janeiro de 2025.

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta ao pedido de informação 015/2025

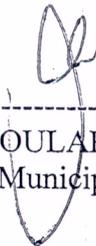
Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, passar algumas informações em resposta ao pedido de informação 015/2025:

Informamos que conforme competência e previsto no código de Trânsito Artigo 181 e incisos VIII, IX não é permitido estacionar sobre o passeio e guia de rebaixamento sendo assim agentes de trânsito assim que acionados pela base, e ou por denúncia agem conforme o CTB.

Sendo assim a Secretaria realiza as ações educativas e punitivas a quem estiver com veículo no passeio sendo acionados por meio de denúncias e chamados via telefone.

Foram confeccionados em torno de 200 autos de infração no art 181, VIII.

Atenciosamente.



MARCIO GOULARTE MARTINS
Secretário Municipal de Trânsito